



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022

Torna-se público que o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/08/2022

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de "motocompressor e lavadora de alta pressão (lava jato) com fito de atender as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), em especial os eventos relacionados a criança e ao adolescente", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme modelo anexo ao Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Caso haja divergência entre a especificação constante no Portal de Compras e no Termo de Referência, prevalecerá este último.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta **em formato PDF**, conforme modelo Anexo III do Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br (obrigatória para os Licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Qualificação Técnica

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, consoante a exigência do item 11. Da Qualificação Técnica, do Termo de Referência, anexo deste Aviso.

6.4.1. Caso o SICAF apresente parte dos documentos de qualificação técnica, deverão ser apresentados os documentos faltantes.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (**em extensão PDF**), após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. A fase da contratação das licitantes homologadas ficará sob a responsabilidade da DICONT - Diretoria de Contratações da Sejus-DF (dicont@sejus.df.gov.br).
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.1. **A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 42.070/2021, Art. 7º)**
- 7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012).

Brasília, 15 de agosto de 2022.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/08/2022, às 12:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93285576 código CRC= **A16323CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas
Unidade de Inovação e Programas

Termo de Referência - SEJUS/SEPROJ/UNIP

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de motocompressor e lavadora de alta pressão (lava jato) com fito de atender as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS-DF), em especial os eventos relacionados a criança e ao adolescente**, tendo em vista que os equipamentos são necessários no tocante à plena execução dos serviços coordenados por esta Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania tem como premissa básica promover o pleno exercício da cidadania e da defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, mediante ação integrada entre a sociedade e o Governo do Distrito Federal (GDF) e é responsável ainda por definir diretrizes para a política governamental, bem como a coordenação de sua execução nas áreas da proteção, educação e orientação ao consumidor, além da defesa dos direitos da cidadania, das crianças e adolescentes, dos idosos e pessoas vulneráveis, e nas políticas de prevenção às drogas. É responsável por supervisionar, fiscalizar e executar os contratos de concessão de serviços públicos de administração dos cemitérios e das funerárias do Distrito Federal.

Ademais, por força do art. 5º do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes - SECRIA passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS, cerne no qual foi cometida a esta Secretaria a competência sobre o sistema socioeducativo e de ações e políticas voltadas a criança e ao adolescente, inserindo no seu rol de princípios norteadores o reconhecimento com equidade e justiça social de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e que esses direitos são universais.

Dessa forma, os eventos, projetos e programas, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania são de extrema importância para realização, desenvolvimento e apresentação dos relevantes serviços prestados nas áreas sociais e de cidadania.

Salienta-se, que o Programa Sua Vida Vale Muito Itinerante, avança levando para toda a população do Distrito Federal, os serviços de saúde e cidadania através das ações desta Pasta nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

Ademais, concerne acerca da proteção da família e a inclusão social, através da regularização do estado civil dos casais em situação de hipossuficiência econômica, conforme previsto nos Art.º 226, § 3º, da Constituição Federal, Art.º 1.512, do Código Civil e na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os quais dispõem:

"Constituição Federal

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. (...)

§ 3º. Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar,

devendo a lei facilitar sua conversão em casamento." Código Civil

Art. 1.512. O casamento é civil e gratuito a sua celebração.

Parágrafo único. A habilitação para o casamento, o registro e a primeira certidão serão isentos de selos, emolumentos e custas, para as pessoas cuja pobreza for declarada, sob as penas da lei."

Portanto, a proposta visa contribuir para a reafirmação do compromisso do Governo do Distrito Federal no fomento da atuação extrajudicial, voltada para a promoção dos direitos humanos, emprestando proteção jurídica à valorização do afeto, bem como promovendo a regularização de relações familiares de casais hipossuficientes.

Importa ainda lembrar que todos os órgãos do Poder Judiciário devem estar comprometidos com a efetivação dos preceitos constitucionais, sempre à luz dos princípios fundamentais da República, dentre os quais destacamos a Dignidade da Pessoa Humana e a Cidadania. A função preponderante do Poder Judiciário é jurisdicional, o que não quer dizer que este "Poder" esteja isolado do processo de desenvolvimento da Democracia e do fortalecimento da República em sua

acepção moderna. A efetivação do Princípio da eficiência na Administração exige a aproximação e a cooperação entre as funções estatais com o objetivo de aprimorar os serviços públicos conforme preceitos constitucionais a seguir:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Por força do Decreto nº 41.971/2021, publicado no dia 8 de abril no Diário Oficial(DODF), o Casamento Comunitário tornou-se um programa de governo. De acordo com o disposto, a coordenação do programa continua com a Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus), que ainda pode contar com o auxílio de outros órgãos governamentais, além de parceiros e voluntários para oficializar a união de casais hipossuficientes do DF.

A medida fortalece o Casamento Comunitário, que passa a ser uma ação permanente no Distrito Federal. Hoje esta Pasta executa o projeto com parceiros e voluntários para realizar os sonhos desses casais, porém faz-se necessário insumos para tal evento. Como um programa de governo é mister adquirir recursos para a execução das próximas edições.

Entre os objetivos do programa estão a defesa do direito à convivência familiar, a garantia dos direitos civis da família e a consolidação desse núcleo social básico de acolhida, convívio, autonomia, sustentabilidade e protagonismo social. O Casamento Comunitário é composto por cinco fases: inscrição, seleção dos candidatos, preparação da documentação; participação nos encontros preparatórios e cerimônia.

Esta Sejus realiza ainda o Prêmio Direitos Humanos Distrito Federal 2021, conforme o Decreto nº 40.119, de 20 de setembro de 2019, que instituiu a premiação, in verbis:

"...Art. 1º Fica instituído o Prêmio Direitos Humanos do Distrito Federal, a ser concedido, bianualmente, em anos ímpares, pelo Governo do Distrito Federal, às pessoas físicas ou jurídicas cujos trabalhos ou ações mereçam destaque especial nas áreas de promoção e defesa dos direitos humanos no Distrito Federal.

Art. 2º Ato do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal disciplinará a concessão do Prêmio Direitos Humanos do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação”.

A premiação em apreço espelha-se na exitosa experiência do Poder Executivo Federal na agremiação de personalidades e entidades brasileiras e internacionais dedicadas às áreas de promoção e de defesa dos direitos humanos, por meio do Prêmio Direitos Humanos, instituído pelo Decreto Presidencial nº 9.331, de 5 de abril de 2018.

Considerando que as ações serão coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, por meio desta Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, a contratação se faz necessária devido à presença do Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha e demais autoridades que serão agraciadas.

A premiação compartilha das diretrizes, objetivos estratégicos e ações programáticas estabelecidos pela Política Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, ao conceber a efetivação dos direitos humanos como uma política de Estado, centrada na dignidade da pessoa humana e na criação de oportunidades para que todos e todas possam desenvolver seu potencial de forma livre, autônoma e plena.

E ainda, o Decreto nº 39.775, de 12 de abril de 2019, que institui o **Programa "SEJUS mais perto do cidadão"**, é mais uma justificativa para a pretensa aquisição pois o Programa é executado no âmbito da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal- SEJUS, com o objetivo de realizar ações itinerantes nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, voltadas à promoção da cidadania, favorecendo o acesso aos serviços públicos essenciais, palestras, rodas de conversas, diálogos com estudantes, incentivo ao esporte, apresentações culturais, atividades lúdicas, e os serviços de atendimento presencial, conforme prevê o normativo.

Pode-se citar ainda o Decreto nº 41.588, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece os procedimentos e os requisitos para a emissão da segunda via da Carteira de Identidade, com isenção da taxa de expediente, por uma única vez, às pessoas com renda não superior a cinco salários mínimos, que fizerem a solicitação nos atendimentos presenciais das ações, coordenadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal: **I – Programa “SEJUS Mais Perto do Cidadão”;** e **II – Programa “Sua Vida Vale Muito”.**

O objetivo é a consolidação de uma política que promova a garantia do direito à cidadania, os direitos da criança e do adolescente e direitos humanos no âmbito da família, da sociedade e do Estado, respeitando as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Os eventos da SEJUS, além de promover a divulgação dos serviços disponibilizados por esta Pasta à população, visam garantir o acesso e assegurar políticas de prevenção e acolhimento nos diversos seguimentos mencionados acima.

Além disso, os serviços oferecidos serão essenciais aos assistidos, e irão possibilitar o atendimento às determinações constitucionais no que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à

assistência social e a saúde.

Neste diapasão, a contratação do objeto do presente Termo visa a interação entre a legalidade e eficiência de forma a levar efetivamente os serviços ao cidadão e divulgá-los da melhor forma possível.

Importa frisar que, por meio do Decreto 39.610, de 01 de janeiro de 2019, a SEJUS tornou-se a 4ª maior Secretaria de Estado do Distrito Federal, com aproximadamente 3.000 (três mil) servidores. Assim, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania passou a possuir 09 Subsecretarias, 41 Conselhos Tutelares, 08 unidades do Na Hora, além das Unidades de Semiliberdade, Meio Aberto e Internação do Sistema Socioeducativo.

Outrossim, o Decreto nº 41.430, de 05 de Novembro de 2020, instituiu a Semana do Bebê e da Primeira Infância, no âmbito do Distrito Federal, a ser realizada anualmente, em data a ser fixada por ato da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, devendo esta passar a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Este, tem como fito informar, sensibilizar e envolver a sociedade, com centralidade na família, na proteção integral dos direitos de todas as crianças do Distrito Federal, conforme determina o artigo 227 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A Semana do Bebê e da Primeira Infância terá os seguintes princípios, em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016:

- I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;
- II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- III - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças e valorizar a diversidade da infância brasileira, assim como as diferenças entre as crianças em seus contextos sociais e culturais;
- IV - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança;
- V - articular as dimensões ética, humanista e política da criança cidadã com as evidências científicas e a prática profissional no atendimento da primeira infância;
- VI - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta dos serviços;
- VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;
- VIII - promover a formação da cultura de proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

Desse modo, nas ações e Programas executados por esta pasta, são ofertados serviços como: atendimento e aconselhamento acerca de aleitamento materno e ponto de amamentação, oficina de Shantala, atendimento e aconselhamento sobre os 1000 primeiros dias do bebê, orientação sobre doação de leite materno, oficina de fuxico, aconselhamento presencial de prevenção e acidentes domésticos, cama elásticas, palestras, contação de história, pintura de rosto, apresentação infantil dentre outros.

O conselho tutelar também se faz presente em cada ação atuando nas tendas oferecendo serviços de orientação à população, bem como encaminhamentos, quando necessário, aos órgãos competentes promovendo a garantia dos direitos das crianças e de adolescentes.

Além disso, a Portaria N° 717, de 22 de setembro de 2021, Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a Corrida do Sejuquinha. Inserida no calendário oficial de atividades desta pasta conforme Art. 2º.

A ideia do evento, voltado para crianças e adolescentes, é reunir um ambiente lúdico com uma proposta que estimula a diversão em vez da competição, bem como incentivar a prática de esporte desde cedo.

Importa pontuar ainda que de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e na Lei N° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, todos os adolescentes vinculados ao Sistema Socioeducativo devem ser atendidos de modo integral, ou seja, com a garantia de seus direitos e acesso a serviços sociais, preservando a incompletude institucional desse sistema, e ainda, construindo e efetivando o Sistema de Garantia de Direitos, onde as políticas setoriais interagem de forma harmônica com a política socioeducativa.

Dessarte, em cumprimento ao exposto, os adolescentes do sistema socioeducativos cultivam e produzem produtos de horticultura e panificação, dentro das Unidade de Internações e levam para as ações desta SEJUS, bem como a exposição de arte com quadros de pinturas artísticas.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania não dispõe atualmente de equipamentos, insumos e recursos humanos capazes de atender às necessidades do objeto deste Termo de Referência.

A justificativa dos quantitativos se dá pelos normativos aqui citados e pela quantidade de eventos executados por esta pasta em razão dos mesmos.

Assim, em virtude da dissonância entre a elevada demanda de eventos e o atual quantitativo de materiais desta Secretaria destinados

para tal fim, o pleito de aquisição dos objetos em comento contribuiria sobremaneira para a otimização dos serviços e das ações de cidadania.

Para que a realização dos eventos seja adequada, faz-se necessária a aquisição dos materiais para viabilizar a organização e execução dos serviços desta pasta, buscando dar publicidade e informar a sociedade civil sobre os programas e projetos desenvolvidos.

Oportunamente, informa-se que a referida aquisição contemplará as demandas acerca dos projetos e ações no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, promovendo um procedimento licitatório único, evitando o fracionamento em procedimento de compras públicas.

Ademais, é necessário que esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania disponha de equipamento para viabilizar a realização da manutenção, lavagem, secagem, e pintura das ferragens das tendas, com o fito de conservá-las da ferrugem, bem como higienização (lavagem) das mesas e cadeiras, objeto de aquisição nos autos (00400-00036122/2021-91), visto que as ações acontecem nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal onde a montagem da estrutura é realizada por vezes em áreas não pavimentadas o que favorece, especialmente no período chuvoso a sujeira nas mesas, tendas e cadeiras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

A presente contratação se dará por Dispensa de Licitação conforme Art. 75, inc. II, Lei 14.133/2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme art. 6º, inciso XLI, e art. 34 da Lei 14.133/2021.

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOCOMPRESSOR, Descrição: Compressor de ar, pressão máxima:40 lbf/pol2, potência motor:1/4 hp, vazão:16 l/min, tensão:110/220 v, aplicação: limpeza equipamentos eletrônicos, características adicionais:portátil, com mangueira espiral 3m e deslocamento.	Unidade	01 (um)
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora alta pressão, pressão:1800 psi, vazão:300 l/h, tensão:110/220 v, características adicionais:rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto-, tipo:lava-jato, modelo:monofásico	Unidade	01 (um)

6. DA AMOSTRA

Para a presente contratação não será exigida amostra do objeto.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues até **05 (cinco) dias corridos, após a emissão e o envio da nota de empenho pelo contratante.**

O fornecimento será efetuado em remessa única e os bens deverão ser entregues no horário das 8h às 12h ou de 14h às 18h, conforme modelos e quantidades especificados no item 6, no endereço: SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100.

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos materiais será realizado:

Provisoriamente, no ato da entrega/instalação, para posterior verificação da conformidade dos bens ou materiais com as especificações constantes neste documento;

Definitivamente, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 24h (vinte e quatro horas), e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

Caso após o recebimento provisório constatar-se que os bens ou serviços possuem vícios aparentes ou reidibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente especificação do serviço ou produto, quantidade ou indicador físico, preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objetivo deste Termo.

Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, sociais, previdenciárias, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

Manter permanentemente entendimentos com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na entrega dos materiais.

A contratada deverá disponibilizar um representante encarregado para acompanhar a entrega de todos os bens.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 133 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.375/2014, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo Edital, garantida à prévia defesa.

Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material/serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.

Solicitar por escrito, durante o prazo de 24 horas, a substituição dos produtos que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.

Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Documentar as ocorrências havidas firmadas juntamente com o preposto da Contratada.

Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para entrega do objeto.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando a execução do serviço, compatível em características com o item ofertado.

A comprovação da capacidade técnica deverá ser compatível com as características do objeto deste Termo de Referência.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	MOTOCOMPRESSOR, Descrição: Compressor de ar, pressão máxima:40 lbf/pol2, potência motor:1/4 hp, vazão:16 l/min, tensão:110/220 v, aplicação: limpeza equipamentos eletrônicos, características adicionais:portátil, com mangueira espiral 3m e deslocamento.	Unidade	1	R\$ 685,43	R\$ 685,43
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora alta pressão, pressão:1800 psi, vazão:300 l/h, tensão:110/220 v, características adicionais:rodas, gatilho auto-desligável, misturador, pisto-, tipo:lava-jato, modelo:monofásico	Unidade	1	R\$ 520,00	R\$ 520,00
TOTAL					R\$ 1.205,43

13. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração Pública, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do Art. 3º do Decreto n.º 37.121/2016.

Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida por nome Luiz Gustavo Ribeiro de Sousa, mat. matrícula nº 246.749-6, e Alessandra de Moraes Cunha, matrícula, matrícula 245.080-1, representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia técnica oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

Para os produtos que possuem prazo de validade, os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE:

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das

	Fundamental																
4	Formatura Ensino Médio	SUBSIS	1	1												1	1
5	Comemoração de Natal	SUBSIS	5	1												1	5
6	Reunião com Famílias	SUBSIS	4	1		1			1			1			1		4
7	Comemoração do dia das Mães	SUBSIS	1	2					1								2
8	Comemoração do dia da Família	SUBSIS	1	2								1					2
9	Dia da Consciência Negra	SUBSIS	1	2											1		2
10	Dia da mulher família	SUBSIS	1	1					1								1
11	Dia da mulher servidoras	SUBSIS	1	1					1								1
12	UAI CONVIDA	SUBSIS (NAI)	20	1		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20
13	CUIDANDO DO CUIDADOR	SUBSIS (NAI)	6	1		1		1		1		1		1		1	6
14	SEMANA DA MULHER	SUBSIS (NAI)	1	5				1									5
15	SEMANA DO SOCIOEDUCADOR	SUBSIS (NAI)	1	4	0	0	0	0					1				4
16	ANIVERSARIANTES DO MÊS	SUBSIS (NAI)	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17	APRESENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS DO NAI	SUBSIS (NAI)	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
18	CAMPEONATO ESPORTIVO	SUBSIS (NAI)	30	15	10							10					45
19	ATIVIDADES CULTURAIS	SUBSIS (NAI)	30	15	10							10					45
20	VOLTA ÀS AULAS	SUBSIS (NAI)	2	1		2											2
21	DIA INTERNACIONAL DA MULHER	SUBSIS (NAI)	4	4				4									16
22	PASCOA	SUBSIS (NAI)	2	1					2								2
23	DIA DAS MÃES	SUBSIS (NAI)	4	4					4								16
24	FESTA JULINA	SUBSIS (NAI)	2	1								2					2
25	DIA DOS PAIS	SUBSIS (NAI)	4	4								4					16
26	DIA DO SERVIDOR	SUBSIS (NAI)	4	4									4				16

SOCIOEDUCATIVO																		
27	CONFERÊNCIA DOS SOCIOEDUCANDOS	SUBSIS (NAI)	2	1									2					2
28	DIA DAS CRIANÇAS	SUBSIS (NAI)	2	1									2					2
29	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA - MOMENTO CÍVICO	SUBSIS (NAI)	2	1										2				2
30	ENCERRAMENTO DO ANO	SUBSIS (NAI)	2	1												2		2
31	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO SEBASTIÃO	SUBSIS (UISS)																1
32	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SUBSIS (UISS)	4	2								4						1
33	OLÍMPIADAS	SUBSIS (UISS)	1	1									1					1
34	DIAS DO SERVIDOR PÚBLICO	SUBSIS (UISS)	1	1									1					1
35	COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	SUBSIS (UISS)	1	1										1				1
36	NATAL	SUBSIS (UISS)	1	5												5		1
37	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SANTA MARIA	SUBSIS (UISM)																1
38	DATAS COMEMORATIVAS	SUBSIS (UISM)	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
39	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO	SUBSIS (UISS)																1
40	EVENTO -DIA DAS CRIANÇAS	SUBSIS (UISS)	1	2									2					1
41	EVENTO - COM. NATALINA	SUBSIS (UISS)	1	7												7		1
42	EVENTO SAÚDE DO SERVIDOR	SUBSIS (UISS)	4	4									3	1				1
43	UNIDADE DE INTERNAÇÃO DO RECANTO DAS EMAS	SUBSIS (UNIRE)																1
44	DIA DO SERVIDOR SOCIOEDUCATIVO	SUBSIS (UNIRE)	1	1								1						1
45	DIA DO PROFESSOR	SUBSIS (UNIRE)	1	1									1					1
46	FORMATURA ENSINO	SUBSIS (UNIRE)	1	1												1		1

FUNDAMENTAL																		
47	FORMATURA ENSINO MÉDIO	SUBSIS (UNIRE)	1	1													1	1
48	COMEMORAÇÃO DE NATAL	SUBSIS (UNIRE)	5	5													1	1
49	REUNIÃO COM FAMÍLIAS	SUBSIS (UNIRE)	4	1			1			1			1			1		1
50	COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES	SUBSIS (UNIRE)	1	2						1								1
51	COMEMORAÇÃO DO DIA DA FAMÍLIA	SUBSIS (UNIRE)	1	2									1					1
52	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	SUBSIS (UNIRE)	1	2												1		1
53	DIA DA MULHER FAMÍLIA	SUBSIS (UNIRE)	1	1			1											1
54	DIA DA MULHER SERVIDORAS	SUBSIS (UNIRE)	1	1			1											1

ANEXO II - QUADRO DE PROPOSTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MOTOCOMPRESSOR, Descrição: Ar direto 40 Lbf com kit 110V/220V	Unidade	01 (hum)
2	LAVA JATO, Descrição: Lavadora de alta pressão, 1200 w 1500 psi	Unidade	01 (hum)

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

À Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Objeto: condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA - Matr.0246749-6, Coordenador(a) de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos Humanos**, em 26/07/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA LUCENA - Matr.0248948-1, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/07/2022, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DE MORAES CUNHA - Matr.0245080-1, Chefe da Unidade de Inovação e Programas**, em 26/07/2022, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **91828104** código CRC= **CB713CF8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferrviaria - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO AVISO

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL N° 4.770/2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/____ - SEJUS-DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital n.º 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 15/08/2022, às 12:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **93290420** código CRC= **7BE6BAC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712

00400-00058620/2021-95

Doc. SEI/GDF 93290420